

DOMINGO É DIA DE CINEMA

A
O NEGRO
NEGACÃO
NA TELENVELA
DO
BRASILEIRA
BRASIL

Material de Apoio

APRESENTAÇÃO

Domingo é dia de cinema é uma atividade cultural de complementação curricular para exibir filmes seguido de debates, no centro do Rio de Janeiro, a alunos de cursos Pré-vestibulares Comunitários localizados em áreas de concentração de baixa renda da periferia do Rio de Janeiro a fim de auxiliar na educação, socialização e resgate da auto-estima e valorização da cidadania.

Utilizando o cinema como linguagem transversal, visa complementar a educação e desenvolver a consciência crítica e ampliar os horizontes de quem hoje encontra-se com menor acesso a oportunidades culturais, de lazer e de educação.

O projeto ***DOMINGO É DIA DE CINEMA*** visa contribuir efetivamente para a construção de uma sociedade mais justa, participativa e democrática. Os filmes e os debatedores são escolhidos por uma comissão de participantes da atividade e se inserem no programa escolar propriamente dito.

Esta atividade se desenvolve desde 2000, sendo uma parceria entre o Estação, um grupo de Pré-vestibulares Comunitários e o Núcleo Piratininga de Comunicação, no ano de 2008 conta o patrocínio da Petrobras. Bom filme, bom debate para todos e todas.

MATERIAL DE APOIO

TEXTO I - A TV E A NEGAÇÃO DO BRASIL - Joel Zito Araújo

Formação: Doutor em Comunicação pela ECA/USP. Cineasta e roteirista.

“Você não pode discutir cidadania se o país não tiver orgulho da sua composição multiétnica, multirracial, multicultural – esse é um tema muito forte. Outro tema também importante no meu trabalho, e vai estar em A Negação do Brasil, é que eu acho que qualquer trabalho, ele tem de ter um compromisso com a auto-estima, com a valorização do componente racial negro no Brasil. Então, A Negação do Brasil fala dessa contradição de um país que é marcadamente multirracial, em que a cultura negra e a população negra tiveram e têm um papel importantíssimo no jeito de o país ser, na cultura do país, e no entanto, o país na televisão, não só na telenovela, mas também no cinema, está preso a uma estética que é uma estética do branqueamento”.

Trechos da Entrevista com Joel Zito Araújo.

Salto – Como é que surgiu essa idéia? Podemos observar que o livro e o filme têm essa dinâmica de mostrar um período longo do desenvolvimento da cultura brasileira, dos anos 60 aos anos 90, e abordam, principalmente, essa não identidade do brasileiro na tela. Como é que surgiu, para você, a necessidade de mostrar isso? A idéia partiu de que ponto?



Joel – Eu tenho uma carreira de cineasta de cerca de 18 anos e tenho optado pela questão racial desde 1988. Acho que é um tema tabu, um tema que a sociedade brasileira precisa discutir, precisa debater, então esse é o tema de todos os meus artigos e do meu livro e é o tema da maior parte dos meus documentários e do meu filme agora, *As Filhas do Vento*. A idéia, especificamente, de *A Negação do Brasil*, que trata a história do negro na telenovela brasileira, veio de uma bolsa que eu ganhei em 1994, de uma fundação norte-americana, chamada McCartney Foundation. Ela me possibilitou pesquisar, nos Estados Unidos, a história do negro no cinema, na televisão, em 1994. E lá eu conheci um trabalho de um documentarista que morreu no final dos anos 80, ele fez um belo documentário sobre a história do negro na televisão norte-americana. No dia em que vi esse documentário, eu falei: “Nunca me passou pela idéia que é uma boa forma de refletir as relações raciais no Brasil, pegando a forma como o negro é representado na televisão”. Então, voltei dos Estados Unidos, no final de 1994, com esse projeto de fazer uma coisa parecida. Só que quando comecei a pesquisar, senti que a melhor forma de discutir seria pegar aquilo que é paixão nacional, ou seja, uma das grandes paixões nacionais do país, além do futebol, que é a telenovela.

Eu achei que fazer um documentário sobre toda a história da televisão era amplo demais, a telenovela me daria o material suficiente para isso. Então, começa daí e continua com essa intenção, quer dizer, para quem conhece meus outros trabalhos, eu tenho uma preferência por discutir a mídia e o papel da mídia nas relações raciais no Brasil. Especialmente *A Negação do Brasil* tem a ver com isso, o filme trabalha alguns conceitos que são muito importantes para mim, que eu acho fundamentais. Eu acho que o Brasil tem muita vergonha do seu componente racial, não branco, especialmente dos negros e dos índios; ou seja, o Brasil tem dificuldade de se ver como uma sociedade multirracial. Então, uma das ênfases do meu trabalho é a de promover e de discutir a realidade do país, inclusive.

Você não pode discutir cidadania se o país não tiver orgulho da sua composição multiétnica, multirracial, multicultural – esse é um tema muito forte. Outro tema também importante no meu trabalho, e vai estar em *A Negação do Brasil*, é que eu acho que qualquer trabalho, ele tem de ter um compromisso com a auto-estima, com a valorização do componente racial negro no Brasil. Então, *A Negação do Brasil* fala dessa contradição de um país que é marcadamente multirracial, em que a cultura negra e a população negra tiveram e têm um papel importantíssimo no jeito de o país ser, na cultura do país, e no entanto, o país na televisão, não só na telenovela, mas também no cinema, está preso a uma estética que é uma estética do branqueamento. Quer dizer, nós amamos o branco, as apresentadoras dos programas infantis são louras, a maior parte dos apresentadores de telejornal são brancos, enfim, o país acha que ser Primeiro Mundo é ser branco.

http://www.redebrasil.tv.br/salto/entrevistas/joel_zito_araujo.htm

TEXTO II - TREZE DE MAIO, O RESGATE **Nei Lopes**

Na comunidade humana não existem raças, todos sabemos. Mas o racismo existe, sabemos também. Como sabemos, ainda, que no Brasil ele nos atinge principalmente a nós, pretos e mulatos, ou seja, aos negros. Sabemos, mais, que, aqui, os negros são os mais pobres exatamente porque são negros. Essa condição ainda é consequência do histórico "13 de maio", quando a escravidão foi abolida sem nenhum projeto de benefício social para os emancipados. E, para reparar o erro, lutamos pela adoção das chamadas "ações afirmativas", entre as quais as políticas de "cotas".

Os opositores das ações afirmativas, hoje tão discutidas, costumam argumentar dizendo que elas são inconstitucionais por ferirem o princípio da igualdade expresso no art. 206 da Constituição Federal. E com relação à adoção de políticas de cotas nas universidades, outros argumentam com a autonomia das universidades, assegurada pela Constituição em seu art. 207.

Entretanto, é bom observar que, na elaboração de uma lei, um dos elementos principais a serem considerados é o aspecto social. As leis são feitas para organizar as condições de vida das pessoas dentro da sociedade e tornar possível a boa convivência. As prerrogativas legais concedidas às pessoas devem ser exercidas não apenas em proveito próprio mas também levando-se em conta os interesses sociais. Assim, o estudante bem formado tem todo o direito de ocupar sua vaga na melhor universidade, desde que essa ocupação não represente a exclusão de milhares de outros que não tiveram oportunidade de se formar bem. E o princípio de ação afirmativa contido na política de cotas para negros nas universidades, o que visa é corrigir uma desigualdade mais do que comprovada.

Apesar de nossa Constituição proclamar que os direitos devem ser iguais para todos os brasileiros, este ideal até agora não se concretizou para o povo negro como um todo. Então, tratar de maneira diferenciada um grupo que teve e tem menos oportunidades de acesso a saúde, educação, moradia, trabalho etc, embora pareça inconstitucional, é uma obrigação do Estado brasileiro, em atenção ao princípio de que toda Lei deve ter um alcance social, sendo feita e posta em prática para benefício de toda a sociedade. Mesmo porque o que a lei condena é a discriminação e não a aceitação da diversidade.

Esse tratamento diferenciado não é um privilégio e, sim, uma tentativa de diminuir a enorme desigualdade social que exclui o povo negro, concedendo a este povo, finalmente, direitos que sempre lhe foram sonogados por conta das várias formas de racismo sob a quais sempre se escondeu a propalada "democracia racial" brasileira. Criar políticas de ação afirmativa em benefício do povo negro, isto sim é que é "democracia racial". Pois é criar oportunidades de acesso à completa cidadania, começando pela educação, levando em conta a diversidade étnica de toda a população.

Mas só instituir essas cotas não basta. Observemos que hoje, entre as melhores universidades públicas brasileiras, apenas a Universidade Federal de Goiânia tem em seu corpo docente mais de 1% de professores negros – para sermos mais exatos, tem 1,2%. A Universidade Estadual do Rio de Janeiro, UERJ, que aliás foi a primeira a

são um instrumento para reparar injustiças. (O Estado de S.Paulo, 13.04.2004.)

Com base na leitura dos textos apresentados e de outras que já tenha feito sobre o assunto, escreva um texto dissertativo que deverá ter o seguinte título:

O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS.

Sua redação deverá ser redigida em prosa e obedecer aos padrões da norma culta do português do Brasil.

GABARITO

08. a) Quando da vigoração da Lei de Terras, os imigrantes tinha seu quinhão podendo se fixar como proprietários.
b) A Lei de Cotas restringiu a entrada dos imigrantes.

09. a) Áreas de antigos quilombos e comunidades agrícolas de negros e remanescentes.
b) Correspondem a áreas agrícolas (MA, SP, RJ) e extrativistas (MT, GO, AM)

10. a) Os "escravos contemporâneos" são pequenos proprietários rurais que realizam trabalho temporário para complementar a renda familiar ou ainda, trabalhadores rurais que migraram para a periferia das cidades, mas ainda sobrevivem da atividade rural. São trabalhadores temporários, sem qualquer garantia trabalhista do proprietário rural, que se encontram submetidos a um sistema de servidão por dívida, aos intermediários de mão-de-obra, os "gatos".
b) A maior incidência de trabalho escravo no Pará e Mato Grosso está relacionada ao fato dessa modalidade de trabalho acompanhar o avanço das fronteiras agrícolas e de pecuária, estando presente em grandes empreendimentos agrícolas para a exportação e em modernas fazendas de gado, que estão no topo da vanguarda tecnológica.

11. V V F F 12. [B] 13. [D] 14. [E] 15. 01 + 16 = 17 16. [D]

ANOTAÇÕES

PRÓXIMO DOMINGO É DIA DE CINEMA - DIA 06 DE JULHO
TERRA E MEIO AMBIENTE

eles reagirão?

Chagas - As estatísticas não confirmam a sua afirmação. Segundo dados do Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e O Censo de 2000, do total de pobres, 64% são negros. Da população indigente, 69% são negros. Não há tantos brancos pobres assim. É lógico que, num país totalmente desigual como este, tem que ser levado em consideração que qualquer ação governamental voltada para os pobres terá cor e raça. (*O Estado de S.Paulo*, 16.02.2003.)

(...) O argumento mais conhecido para a Criação de cotas e que os escravos foram libertados sem nenhuma indenização, e lançados numa situação de miséria e discriminação que ate hoje afeta seus descendentes. O diagnóstico é certo, mas a genética mostra que boa parte dos afetados por essas gerações de miséria são pessoas hoje vistas como "brancos".

Pode-se dizer que as cotas não devem compensar pelo passado, mas garantir oportunidades num presente em que a cor da pele faz diferença na hora de entrar na fila e procurar emprego. Nesse caso, é preciso definir a partir de que tonalidade alguém se torna negro. A resposta será uma em Salvador e outra no interior do Rio Grande do Sul. Pior, não há critério para desempate, "Raça", em seres humanos, não é conceito científico - como chegou a sugerir o então candidato a presidente Lula, num debate na TV Globo no ano passado -, mas mera interpretação cultural. (*Época*, 17.02.2003.)

O primeiro dia de inscrição do vestibular da Universidade de Brasília (UnB) deu uma amostra do quanto o sistema de cotas ainda provoca polemica entre os candidatos - sejam eles beneficiados ou não. A universidade, que pela primeira vez reservou 20% das vagas para negros, criou uma regra para evitar abusos. Ao fazer inscrição, candidatos que optam pelo grupo das cotas tem de tirar uma fotografia. que será avaliada por uma comissão..

"Existem 200 tipos de negros. Se eu não for aprovado, recorro a Justiça", afirmou O estudante Ricardo Zanchet, de 18 anos, que pela terceira vez concorre a urna vaga para O curso de Química. O rapaz reconhece que seus traços nem de longe lembram os da raça negra. "Não importa." Como forma de protesto contra o sistema de cotas, Zanchet pensou em ir com o rosto pintado de preto. "Mas pensei bem e percebi que teria minha inscrição indeferida. Não quis perder a chance"

Viviane Ramos de Souza, de 17 anos, que é negra, contou ter pensado duas vezes antes de concorrer ao vestibular pelo sistema. Candidata ao curso de Jornalismo, a estudante disse temer sobretudo a discriminação dos colegas, no caso de ser aprovada no vestibular. "Errei ao preencher a inscrição e resolvi arriscar:" Para ela, o sistema de cotas é em parte injusto, porque impede que candidatos mais bem preparados sejam aprovados.

Não é o que pensa Anderson Rosa Nascimento, de 20 anos. Ele está convicto de que tal sistema poderá reparar injustiças históricas e ampliar a participação de negros no mercado de trabalho. Principalmente em profissões em áreas valorizadas como Medicina e Direito. "Precisamos aumentar essa participação, para ter mais influência nas decisões do País." A estudante Edirnarca Ramos Araujo também não tem dúvidas de que as cotas

instituir o sistema de cotas em seu vestibular, tem apenas 0,21% de negros entre seus 2.300 professores.

A erradicação do racismo no Brasil, então, pressupõe melhorar a educação em todos os níveis. E, além da educação, melhorar a saúde, as oportunidades de emprego, as condições de moradia, transporte etc.

Nesse quadro, o ingresso de alunos negros e futuros professores nas universidades (o simples fato de chegarem eles ao vestibular, apesar de todas as condições adversas, é seu grande mérito) através do sistema de cotas (naturalmente abolido quando seus objetivos forem totalmente atingidos) é o principal resgate da dívida que a sociedade brasileira contraiu com o povo negro há exatos 120 anos.

TEXTO III - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - Sistema de Cotas para Negros

:: Apresentação

Amigo (a), SEJA BEM VINDO (A),

A Universidade de Brasília – UNB passa por um momento de importância crítica em sua história. Estamos diante de um marco na batalha pela inclusão social, sendo esta uma meta que se confunde com o que foi idealizado pelos fundadores da UnB.

O Sistema de Cotas para Negros no vestibular justifica-se diante da constatação de que a universidade brasileira é um espaço de formação de profissionais de maioria esmagadoramente branca, valorizando assim apenas um segmento étnico na construção do pensamento dos problemas nacionais, de maneira tal que limita a oferta de soluções para os problemas de nosso país.

Ao ser a primeira universidade pública federal a romper com essa lógica segregacionista da academia brasileira, a comunidade acadêmica da UnB deu uma demonstração firme de que está à frente do seu tempo.

Por outro lado, o caráter estrutural da política afirmativa que foi corajosamente implantada pela universidade demanda uma série de desafios particulares de inclusão.

Jaques Jesus - Assessor de Diversidade e Apoio aos Cotistas e coordenador do Centro de Convivência Negra

:: Funcionamento

Para concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá ser Negro e optar pelo Sistema. Para ser classificado nas provas do vestibular, todo candidato, seja do sistema universal ou do Sistema de Cotas para Negros, deve obter, no mínimo:

- Nota maior que zero na prova de língua estrangeira;
- 10% da nota na prova de Linguagens e Códigos e Ciências Sociais;
- 10% da nota na prova de Ciências da Natureza e Matemática;
- 20% da nota no conjunto das provas.

Após a classificação, as vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Negros serão ocupadas. Após seu preenchimento, os demais candidatos ao Sistema de Cotas que tiverem argumento final superior ao dos candidatos do sistema universal ocuparão as vagas totais oferecidas pela UnB, considerando-se os valores decrescentes dos argumentos finais de cada curso.

TEXTO IV - COTAS NA UERJ: AVANÇOS E TROPEÇOS

A implementação dos sistemas de reserva de vagas (50% para alunos oriundos de escolas públicas e 40% para afrodescendentes) no vestibular da UERJ, vem sendo cercada por uma acirrada polêmica.

TEXTO V - 113 CIDADÃOS ANTI-RACISTAS CONTRA AS LEIS RACIAIS

Excelentíssimo Sr. Ministro Gilmar Mendes:

Duas ações diretas de inconstitucionalidade (ADI 3.330 e ADI 3.197) promovidas pela Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Confenen), a primeira contra o programa PROUNI e a segunda contra a lei de cotas nos concursos vestibulares das universidades estaduais do Rio de Janeiro, serão apreciadas proximamente pelo STF. Os julgamentos terão significado histórico, pois podem criar jurisprudência sobre a constitucionalidade de cotas raciais não só para o financiamento de cursos no ensino superior particular e para concursos de ingresso no ensino superior público como para concursos públicos em geral. Mais ainda: os julgamentos têm o potencial de enviar uma mensagem decisiva sobre a constitucionalidade da produção de leis raciais.

Nós, intelectuais da sociedade civil, sindicalistas, empresários e ativistas dos movimentos negros e outros movimentos sociais, dirigimo-nos respeitosamente aos Juizes da corte mais alta, que recebeu do povo constituinte a prerrogativa de guardião da Constituição, para oferecer argumentos contrários à admissão de cotas raciais na ordem política e jurídica da República.

Na seara do que Vossas Excelências dominam, apontamos a Constituição Federal, no seu Artigo 19, que estabelece: "É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si". O Artigo 208 dispõe que: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um". Alinhada com os princípios e garantias da Constituição Federal, a Constituição Estadual do Rio de Janeiro, no seu Artigo 9, § 1º, determina que: "Ninguém será discriminado, prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física ou mental, por ter cumprido pena nem por qualquer particularidade ou condição".

As palavras da Lei emanam de uma tradição brasileira, que cumpre exatos 120 anos desde a Abolição da escravidão, de não dar amparo a leis e políticas raciais. No intuito de justificar o rompimento dessa tradição, os proponentes das cotas raciais sustentam que o princípio da igualdade de todos perante a lei exige tratar desigualmente os desiguais. Ritualmente, eles citam a Oração aos Moços, na qual Rui Barbosa, inspirado em Aristóteles, explica que: "A regra da igualdade não consiste

(...) As redes de sociabilidade do negro foram todas elas submetidas a uma pressão às vezes intolerável, que parece ter-se intensificado com o avanço do século XIX, quando a elite nacional apostou deliberadamente na criação de uma sociedade europeia nos trópicos(...) com a adoção de políticas públicas explícitas de branqueamento demográfico e cultural(...) MOREIRA, J.C. & SENE, E. de. "Geografia para o ensino médio. I." São Paulo Scipione, 2002. p. 34.

Aliando o texto aos seus conhecimentos, assinale verdadeira (V) ou falsa (F) nas alternativas a seguir.

- () Para os europocêntricos mais radicais era necessário destruir a cultura africana e até subtrair o negro da população do país.
- () O negro foi erradicado através de programas de genocídio.
- () Propunha-se, com a abolição da escravatura no Brasil, que os negros recém-libertos fossem incorporados ao mercado de trabalho.
- () O racismo de ontem, que ainda hoje se manifesta de forma menos intensa, pode ser considerado uma das variáveis que explicam as desigualdades socioeconômicas no Brasil.

A seqüência correta é

- a) F - V - V - V.
- b) F - F - V - V.
- c) F - V - F - F.
- d) V - F - F - V.
- e) V - F - V - F.

REDAÇÃO

INSTRUÇÃO: Leia os textos a seguir:

O sistema de cotas para negros não é uma panacéia, mas um remédio amargo, necessário em fases de transição, A opinião e do secretario de Combate a Discriminação Racial do PT, Martvs (pronuncia-se Martius) Chagas. De acordo com Chagas a visão "monocromática" que se costuma ter no Brasil impede de reconhecer que a pobreza, aqui, coincide com a cor da pele negra, e portanto, as iniciativas governamentais devem ter um caráter racial. Formado em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Juiz de Fora, Chagas, de 35 anos, e cotado para ocupar o cargo de secretário nacional de Promoção da Igualdade Racial, cuja criação foi anunciada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva na segunda-feira. Em entrevista ao "Estado", ele diz que as cotas não serão a única medida nessa área, e que a promoção dos negros envolvem todos os órgãos do governo.

Estado - O sistema de cotas para negros seria urna solução de curto/ médio prazo?

Chagas- Exatamente. Não é uma panacéia que solucionará os graves e agudos problemas enfrentados historicamente pelos negros no Brasil. Mas servirá de denuncia e de aporte a outras medidas na área governamental, que envolverão todos os órgãos e dirão respeito a 46% da população deste país. Ao contrário do que muitos dizem, não se trata de reserva de mercado. Trata-se de atender a uma grande parcela da população brasileira, não a um nicho de privilegiados.

Estado - O Brasil tem muitos brancos pobres, que também estudam em escolas públicas e enfrentam os mesmos problemas que os negros pobres. Como o Sr. acha que

- I. o processo de "colonização de exploração" sofrido pelo Brasil já implicava uma segregação inicial, entre colonizador e colonizado, uma forma de exclusão.
- II. a escravidão que permeou um longo período da história econômica brasileira - extinguindo grande parte das comunidades indígenas e transformando em mercadoria o negro africano - é parte do processo de exclusão social verificada no país.
- III. a formação de uma sociedade patriarcal e patrimonial que se fortaleceu ancorada no princípio da "casa-grande e senzala" estabeleceu os parâmetros de uma sociedade que segrega e não promove o direito de igualdade para todos.
- IV. o fim da escravidão, o qual prescindiu de políticas de inclusão social para os negros, fez com que eles fossem a maioria entre os pobres e também fez com que se mantivesse um preconceito velado na sociedade.
- V. a organização da sociedade brasileira sedimentou-se na segregação entre a elite e o povo, entre o branco e o negro, formando um Estado resultante da formação desta sociedade.

Estão corretas

- a) apenas I, II, e IV. b) apenas II, III e V. c) apenas I, III e IV.
d) apenas II, IV e V. e) todas as alternativas.

15. (Ufpr 2001) "O meu pai era paulista/ Meu avô, pernambucano/ O meu bisavô, mineiro/ Meu tataravô, baiano/ Vou na estrada. Há muitos anos sou um artista brasileiro."

(HOLANDA, F. B. "Paratodos". In: CD Para Todos. BMG Ariola Discos Ltda., 1993.)

Os versos da canção do compositor e músico Francisco Buarque de Holanda, conhecido como Chico Buarque, retratam as diferentes origens de quatro gerações de sua família. Esta diversidade exemplifica um dos muitos processos que contribuem para a formação do povo brasileiro. Sobre o tema, é correto afirmar:

- (01) Os versos de Chico Buarque são um testemunho poético da mobilidade populacional do povo brasileiro.
- (02) As emigrações não alteraram a composição étnica brasileira.
- (04) A mistura de povos de diferentes etnias contribui para o conflito lingüístico existente no Brasil.
- (08) Desde a última década não ocorre miscigenação porque cessaram os movimentos migratórios intra-regionais.
- (16) Uma das razões da mobilidade populacional está na diferença de desenvolvimento econômico existente entre as várias regiões do país.

Soma ()

16. (Ufsm 2004) Leia o texto:

senão em aquinhoar desigualmente aos desiguais, na medida em que se desigualem. Nesta desigualdade social, proporcionada à desigualdade natural, é que se acha a verdadeira lei da igualdade." O método de tratar desigualmente os desiguais, a que se refere, é aquele aplicado, com justiça, em campos tão distintos quanto o sistema tributário, por meio da tributação progressiva, e as políticas sociais de transferência de renda. Mas a sua invocação para sustentar leis raciais não é mais que um sofisma.

Os concursos vestibulares, pelos quais se dá o ingresso no ensino superior de qualidade "segundo a capacidade de cada um", não são promotores de desigualdades, mas se realizam no terreno semeado por desigualdades sociais prévias. A pobreza no Brasil tem todas as cores. De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2006, entre 43 milhões de pessoas de 18 a 30 anos de idade, 12,9 milhões tinham renda familiar per capita de meio salário mínimo ou menos. Neste grupo mais pobre, 30% classificavam-se a si mesmos como "brancos", 9% como "pretos", e 60% como "pardos". Desses 12,9 milhões, apenas 21% dos "brancos" e 16% dos "pretos" e "pardos" haviam completado o ensino médio, mas muito poucos, de qualquer cor, continuaram estudando depois disso. Basicamente, são diferenças de renda, com tudo que vem associado a elas, e não de cor, que limitam o acesso ao ensino superior. Apresentadas como maneira de reduzir as desigualdades sociais, as cotas raciais não contribuem para isso, ocultam uma realidade trágica e desviam as atenções dos desafios imensos e das urgências, sociais e educacionais, com os quais se defronta a nação. E, contudo, mesmo no universo menor dos jovens que têm a oportunidade de almejar o ensino superior de qualidade, as cotas raciais não promovem a igualdade, mas apenas acentuam desigualdades prévias ou produzem novas desigualdades:

* As cotas raciais exclusivas, como aplicadas, entre outras, na Universidade de Brasília (UnB), proporcionam a um candidato definido como "negro" a oportunidade de ingresso por menor número de pontos que um candidato definido como "branco", mesmo se o primeiro provém de família de alta renda e cursou colégios particulares de excelência e o segundo provém de família de baixa renda e cursou escolas públicas arruinadas. No fim, o sistema concede um privilégio para candidatos de classe média arbitrariamente classificados como "negros".

* As cotas raciais embutidas no interior de cotas para candidatos de escolas públicas, como aplicadas, entre outras, pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), separam os alunos proveniente de famílias com faixas de renda semelhantes em dois grupos "raciais" polares, gerando uma desigualdade "natural" num meio caracterizado pela igualdade social. O seu resultado previsível é oferecer privilégios para candidatos definidos arbitrariamente como "negros" que cursaram escolas públicas de melhor qualidade, em detrimento de seus colegas definidos como "brancos" e de todos os alunos de escolas públicas de pior qualidade.

A PNAD de 2006 informa que 9,41 milhões de estudantes cursavam o ensino médio, mas apenas 5,87 milhões freqüentavam o ensino superior, dos quais só uma minoria de 1,44 milhão estavam matriculados em instituições superiores públicas. As leis de cotas raciais não alteram em nada esse quadro e não proporcionam inclusão social. Elas apenas selecionam “vencedores” e “perdedores”, com base num critério altamente subjetivo e intrinsecamente injusto, abrindo cicatrizes profundas na personalidade dos jovens, naquele momento de extrema fragilidade que significa a disputa, ainda imaturos, por uma vaga que lhes garanta o futuro.

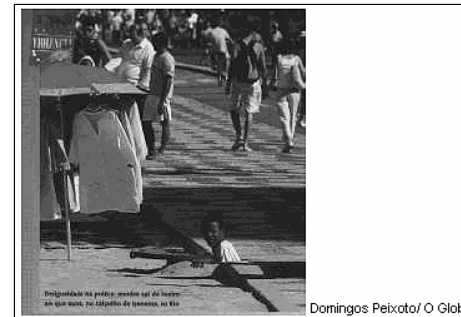
Queremos um Brasil onde seus cidadãos possam celebrar suas múltiplas origens, que se plasmam na criação de uma cultura nacional aberta e tolerante, no lugar de sermos obrigados a escolher e valorizar uma única ancestralidade em detrimento das outras. O que nos mobiliza não é o combate à doutrina de ações afirmativas, quando entendidas como esforço para cumprir as Declarações Preambulares da Constituição, contribuindo na redução das desigualdades sociais, mas a manipulação dessa doutrina com o propósito de racializar a vida social no país. As leis que oferecem oportunidades de emprego a deficientes físicos e que concedem cotas a mulheres nos partidos políticos são invocadas como precedentes para sustentar a admissibilidade jurídica de leis raciais. Esse segundo sofisma é ainda mais grave, pois conduz à naturalização das raças. Afinal, todos sabemos quem são as mulheres e os deficientes físicos, mas a definição e delimitação de grupos raciais pelo Estado é um empreendimento político que tem como ponto de partida a negação daquilo que nos explicam os cientistas.

Raças humanas não existem. A genética comprovou que as diferenças icônicas das chamadas “raças” humanas são características físicas superficiais, que dependem de parcela ínfima dos 25 mil genes estimados do genoma humano. A cor da pele, uma adaptação evolutiva aos níveis de radiação ultravioleta vigentes em diferentes áreas do mundo, é expressa em menos de 10 genes! Nas palavras do geneticista Sérgio Pena: “O fato assim cientificamente comprovado da inexistência das ‘raças’ deve ser absorvido pela sociedade e incorporado às suas convicções e atitudes morais. Uma postura coerente e desejável seria a construção de uma sociedade desracializada, na qual a singularidade do indivíduo seja valorizada e celebrada. Temos de assimilar a noção de que a única divisão biologicamente coerente da espécie humana é em bilhões de indivíduos, e não em um punhado de ‘raças’.” (“Receita para uma humanidade desracializada”, Ciência Hoje Online, setembro de 2006).

Não foi a existência de raças que gerou o racismo, mas o racismo que fabricou a crença em raças. O “racismo científico” do século XIX acompanhou a expansão imperial européia na África e na Ásia, erguendo um pilar “científico” de sustentação da ideologia da “missão civilizatória” dos europeus, que foi expressa celebrenemente como o “fardo do homem branco”. Os poderes coloniais, para separar na lei os colonizadores dos nativos, distinguiram também os nativos entre si e inscreveram essas distinções nos

d) possibilitar, através de políticas de cotas, o acesso a profissões que facilitem a ascensão social.

14. (Ufpel 2007) Observe a figura.



Os índices crescentes de violência no Brasil resultam da combinação de fatores que incluem miséria, crescimento desordenado das cidades, lentidão da justiça e crescimento do tráfico de drogas. Na base de tudo, está a desigualdade social, que faz com que grande parcela de brasileiros não tenha perspectivas de melhorar de vida.

Com base nas informações anteriores e em seus conhecimentos sobre as causas da diferença de acesso da população aos direitos sociais básicos, é correto afirmar que

11. Compare as proposições apresentadas com a tabela a seguir:

FORMAÇÃO ÉTNICA DO POVO BRASILEIRO 1980

Discriminação	Distribuição da população (Em 1.000)			
	1940	1950	1960	1980
Branca	26.172	32.028	42.839	65.213
Negra	6.036	5.693	6.117	7.009
Amarela (Índios)	242	329	483	755
Parda	8.744	13.787	20.706	45.779
Sem declaração	42	108	47	315
Total	41.236	51.945	70.192	119.071

FONTE: Almanaque Abril, 1989.

- () A cada década, a população brasileira está se tornando mais mestiça.
- () No ano de 1940, os brancos representavam aproximadamente 63% da população brasileira, enquanto os negros representavam quase 15%.
- () Em 1980, os brancos tinham uma participação de menos de 57% do total, e os negros de mais de 6,5% e menos de 7%.
- () A população indígena tem uma representatividade sempre superior a 1,5%, não atingindo, no entanto, a casa dos 2%.

12. (Puccamp 96) Considere os seguintes versos:

"Livre do açoite da senzala Preso à miséria da favela" (do samba-enredo da Escola de Samba Mangueira, 1988)

Da leitura dos versos é possível afirmar que

- a) historicamente, os grupos de negros e mulatos têm preferido as áreas centrais das grandes metrópoles em detrimento das periferias e conseqüentemente intensificado o processo de favelização.
- b) em decorrência de processos históricos e culturais, a população negra no Brasil ainda apresenta níveis de pobreza, em geral, superiores aos de outros grupos étnicos.
- c) o rápido processo de urbanização/industrialização do Brasil tem dificultado, fundamentalmente, a ampliação das condições materiais de vida dos negros, numericamente, considerados minoria.
- d) o elevado percentual de população economicamente ativa indica o forte processo recessivo pelo qual passa nosso País.

13. (Ufg 2008) Uma das discussões políticas que se destaca atualmente, pelo seu caráter inovador e por afetar valores conservadores, diz respeito à adoção de medidas compensatórias para grupos étnicos discriminados historicamente na população brasileira. Os defensores dessas políticas argumentam que elas se justificam por

- a) incorporar ao mercado de trabalho grupos que são vítimas de preconceito.
- b) facilitar a incorporação de grupos discriminados ao mercado consumidor.
- c) reservar postos de trabalhos para grupos étnicos estigmatizados socialmente

censos. A distribuição de privilégios segundo critérios etno-raciais inculcou a raça nas consciências e na vida política, semeando tensões e gestando conflitos que ainda perduram. Na África do Sul, o sistema do apartheid separou os brancos dos demais e foi adiante, na sua lógica implacável, fragmentando todos os "não-brancos" em grupos étnicos cuidadosamente delimitados. Em Ruanda, no Quênia e em tantos outros lugares, os africanos foram submetidos a meticulosas classificações étnicas, que determinaram acessos diferenciados aos serviços e empregos públicos. A produção política da raça é um ato político que não demanda diferenças de cor da pele.

O racismo contamina profundamente as sociedades quando a lei sinaliza às pessoas que elas pertencem a determinado grupo racial – e que seus direitos são afetados por esse critério de pertinência de raça. Nos Estados Unidos, modelo por excelência das políticas de cotas raciais, a abolição da escravidão foi seguida pela produção de leis raciais baseadas na regra da "gota de sangue única". Essa regra, que é a negação da mestiçagem biológica e cultural, propiciou a divisão da sociedade em guetos legais, sociais, culturais e espaciais. De acordo com ela, as pessoas são, irrevogavelmente, "brancas" ou "negras". Eis aí a inspiração das leis de cotas raciais no Brasil.

"Eu tenho o sonho que meus quatro pequenos filhos viverão um dia numa nação na qual não serão julgados pela cor da sua pele mas pelo conteúdo de seu caráter". Há 45 anos, em agosto, Martin Luther King abriu um horizonte alternativo para os norte-americanos, ancorando-o no "sonho americano" e no princípio político da igualdade de todos perante a lei, sobre o qual foi fundada a nação. Mas o desenvolvimento dessa visão pós-racial foi interrompido pelas políticas racialistas que, a pretexto de reparar injustiças, beberam na fonte envenenada da regra da "gota de sangue única". De lá para cá, como documenta extensamente Thomas Sowell em Ação afirmativa ao redor do mundo: um estudo empírico (Univer Cidade, 2005), as cotas raciais nos Estados Unidos não contribuíram em nada para reduzir desigualdades mas aprofundaram o cisma racial que marca como ferro em brasa a sociedade norte-americana.

"É um impasse racial no qual estamos presos há muitos anos", na constatação do senador Barack Obama, em seu discurso pronunciado a 18 de março, que retoma o fio perdido depois do assassinato de Martin Luther King. O "impasse" não será superado tão cedo, em virtude da lógica intrínseca das leis raciais. Como assinalou Sowell, com base em exemplos de inúmeros países, a distribuição de privilégios segundo critérios etno-raciais tende a retroalimentar as percepções racializadas da sociedade, – e em torno dessas percepções articulam-se carreiras políticas e grupos organizados de pressão.

Mesmo assim, algo se move nos Estados Unidos. Há pouco, repercutindo um desencanto social bastante generalizado com o racismo, a Suprema Corte declarou inconstitucionais as políticas educacionais baseadas na aplicação de rótulos raciais às

peçoas. No seu argumento, o presidente da Corte, juiz John G. Roberts Jr., escreveu que “o caminho para acabar com a discriminação baseada na raça é acabar com a discriminação baseada na raça”. Há um sentido claro na reiteração: a inversão do sinal da discriminação consagra a raça no domínio da lei, destruindo o princípio da cidadania.

Naquele julgamento, o juiz Anthony Kennedy alinhou-se com a maioria, mas proferiu um voto separado que contém o seguinte protesto: “Quem exatamente é branco e quem é não-branco? Ser forçado a viver sob um rótulo racial oficial é inconsistente com a dignidade dos indivíduos na nossa sociedade. E é um rótulo que um indivíduo é impotente para mudar!”. Nos censos do IBGE, as informações de raça/cor abrigam a mestiçagem e recebem tratamento populacional. As leis raciais no Brasil são algo muito diferente: elas têm o propósito de colar “um rótulo que um indivíduo é impotente para mudar” e, no caso das cotas em concursos vestibulares, associam nominalmente cada jovem candidato a uma das duas categorias “raciais” polares, impondo-lhes uma irrecorrível identidade oficial.

O juiz Kennedy foi adiante e, reconhecendo a diferença entre a doutrina de ações afirmativas e as políticas de cotas raciais, sustentou a legalidade de iniciativas voltadas para a promoção ativa da igualdade que não distinguem os indivíduos segundo rótulos raciais. Reportando-se à realidade norte-americana da persistência dos guetos, ele mencionou, entre outras, a seleção de áreas residenciais racialmente segregadas para os investimentos prioritários em educação pública.

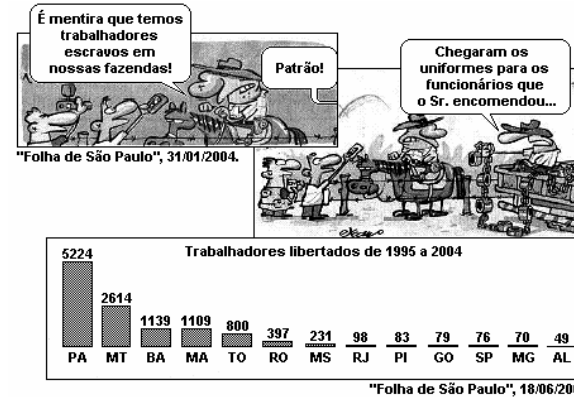
No Brasil, difunde-se a promessa sedutora de redução gratuita das desigualdades por meio de cotas raciais para ingresso nas universidades. Nada pode ser mais falso: as cotas raciais proporcionam privilégios a uma ínfima minoria de estudantes de classe média e conservam intacta, atrás de seu manto falsamente inclusivo, uma estrutura de ensino público arruinada. Há um programa inteiro de restauração da educação pública a se realizar, que exige políticas adequadas e vultosos investimentos. É preciso elevar o padrão geral do ensino mas, sobretudo, romper o abismo entre as escolas de qualidade, quase sempre situadas em bairros de classe média, e as escolas devastadas das periferias urbanas, das favelas e do meio rural. O direcionamento prioritário de novos recursos para esses espaços de pobreza beneficiaria jovens de baixa renda de todos os tons de pele – e, certamente, uma grande parcela daqueles que se declaram “pardos” e “pretos”.

A meta nacional deveria ser proporcionar a todos um ensino básico de qualidade e oportunidades verdadeiras de acesso à universidade. Mas há iniciativas a serem adotadas, imediatamente, em favor de jovens de baixa renda de todas as cores que chegam aos umbrais do ensino superior, como a oferta de cursos preparatórios gratuitos e a eliminação das taxas de inscrição nos exames vestibulares das universidades públicas. Na Universidade Estadual Paulista (Unesp), o Programa de Cursinhos Pré-Vestibulares Gratuitos, destinado a alunos egressos de escolas públicas, atendeu em

a) O que são as Terras de Negros no Brasil?

b) Explique sua distribuição geográfica no país.

10. (Ufrj 2005)



"FOLHA DE SÃO PAULO", 18/06/2004.

Oficialmente, há mais de um século, a escravatura foi abolida no Brasil; entretanto, ainda hoje, sobrevivem as práticas de trabalho escravo no país.

Relacionando a charge ao gráfico anterior,

- a) identifique o grupo de trabalhadores que caracterizam os "escravos contemporâneos" e explique como, atualmente, se consolida essa relação de trabalho escravo.
- b) justifique a grande concentração de trabalhadores libertos nos estados do Pará e Mato Grosso.

(Ufpe 96) Na(s) questão(ões) a seguir escreva nos parênteses a letra (V) se a afirmativa for verdadeira ou (F) se for falsa.

crioulos que viravam polícia ou que iam para o Exército tinha mais era que morrer igual a todos os brancos do mundo.

(Paulo Lins, *Cidade de Deus*.)

06. A partir da temática abordada pelo texto, responda:

- a) Qual é o problema social central dos morros cariocas, retratado por Paulo Lins?
b) Por que a personagem Grande nutre ódio pelos policiais e pelos brancos?

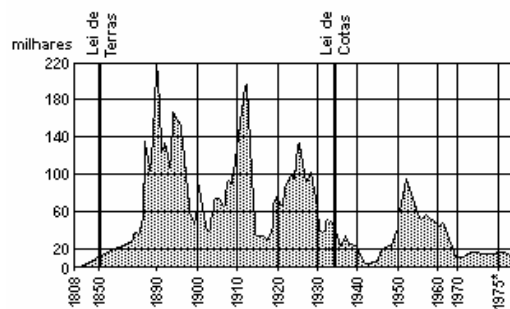
07. Com relação a questões de linguagem presentes no texto de Paulo Lins, responda:

- a) Como deve ser entendida a palavra *boca* na frase que inicia o trecho do romance de Paulo Lins reproduzido: *A boca era de Sérgio Dezenove ...?*

08. (Ufg 2000) O fenômeno migratório entre as nações mudou seus padrões, de forma significativa, nas duas últimas décadas deste século. Mas não perdeu sua característica fundamental de ser um fenômeno histórico e geográfico. Até o final da década de 80, deste século, o Brasil era considerado "um país de imigrantes". Chegaram ao Brasil cerca de 5 milhões, dos quais uns 3 milhões se fixaram definitivamente aqui, enquanto os 2 milhões restantes acabaram deixando o país.

Interpretando o gráfico abaixo, explique a relação entre

Entrada de imigrantes no Brasil (1808 - 1975)

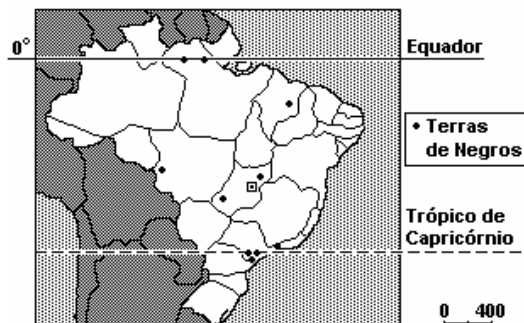


* Dados do IBGE
AZEVEDO, Aroldo de. "Brasil - a terra e o homem".
Nacional/Edusp. Vol. II, 1970, tabela 4, s/ pág.

a) a Lei de Terras e o fluxo imigratório;

b) a Lei de Cotas e o fluxo imigratório.

09. (Fuvest 2000) TERRAS DE NEGROS NO BRASIL – 1997



2007 a 3.714 jovens, dos quais 1.050 foram aprovados em concursos vestibulares, sendo 707 em universidades públicas. Medidas como essa, que não distinguem os indivíduos segundo critérios raciais abomináveis, têm endereço social certo e contribuem efetivamente para a amenização das desigualdades.

A sociedade brasileira não está livre da chaga do racismo, algo que é evidente no cotidiano das pessoas com tom de pele menos claro, em especial entre os jovens de baixa renda. A cor conta, ilegal e desgraçadamente, em incontáveis processos de admissão de funcionários. A discriminação se manifesta de múltiplas formas, como por exemplo na hora das incursões policiais em bairros periféricos ou nos padrões de aplicação de ilegais mandados de busca coletivos em áreas de favelas.

Por certo existe preconceito racial e racismo no Brasil, mas o Brasil não é uma nação racista. Depois da Abolição, no lugar da regra da "gota de sangue única", a nação brasileira elaborou uma identidade amparada na idéia anti-racista de mestiçagem e produziu leis que criminalizam o racismo. Há sete décadas, a República não conhece movimentos racistas organizados ou expressões significativa de ódio racial. O preconceito de raça, acuado, refugiou-se em expressões oblíquas envergonhadas, temendo assomar à superfície. A condição subterrânea do preconceito é um atestado de que há algo de muito positivo na identidade nacional brasileira, não uma prova de nosso fracasso histórico.

"Quem exatamente é branco e quem é não-branco?" – a indagação do juiz Kennedy provoca algum espanto nos Estados Unidos, onde quase todos imaginam conhecer a identidade "racial" de cada um, mas parece óbvia aos ouvidos dos brasileiros. Entre nós, casamentos interracialis não são incomuns e a segregação residencial é um fenômeno basicamente ligado à renda, não à cor da pele. Os brasileiros tendem a borrar as fronteiras "raciais", tanto na prática da mestiçagem quanto no imaginário da identidade, o que se verifica pelo substancial e progressivo incremento censitário dos "pardos", que saltaram de 21% no Censo de 1940 para 43% na PNAD de 2006, e pela paralela redução dos "brancos" (de 63% para 49%) ou "pretos" (de 15% para 7%).

A percepção da mestiçagem, que impregna profundamente os brasileiros, de certa forma reflete realidades comprovadas pelos estudos genéticos. Uma investigação já célebre sobre a ancestralidade de brasileiros classificados censitariamente como "brancos", conduzida por Sérgio Pena e sua equipe da Universidade Federal de Minas Gerais, comprovou cientificamente a extensão de nossas miscigenações. "Em resumo, estes estudos filogeográficos com brasileiros brancos revelaram que a imensa maioria das patrilinhagens é europeia, enquanto a maioria das matrinhagens (mais de 60%) é ameríndia ou africana" (PENA, S. "Pode a genética definir quem deve se beneficiar das cotas universitárias e demais ações afirmativas?", Estudos Avançados 18 (50), 2004). Especificamente, a análise do DNA mitocondrial, que serve como marcador de

ancestralidades maternas, mostrou que 33% das linhagens eram de origem ameríndia, 28% de origem africana e 39% de origem européia.

Os estudos de marcadores de DNA permitem concluir que, em 2000, existiam cerca de 28 milhões de afrodescendentes entre os 90,6 milhões de brasileiros que se declaravam “brancos” e que, entre os 76,4 milhões que se declaravam “pardos” ou “pretos”, 20% não tinham ancestralidade africana. Não é preciso ir adiante para perceber que não é legítimo associar cores de pele a ancestralidades e que as operações de identificação de “negros” com descendentes de escravos e com “afrodescendentes” são meros exercícios da imaginação ideológica. Do mesmo modo, a investigação genética evidencia a violência intelectual praticada pela unificação dos grupos censitários “pretos” e “pardos” num suposto grupo racial “negro”.

Mas a violência não se circunscreve à esfera intelectual. As leis de cotas raciais são veículos de uma engenharia política de fabricação ou recriação de raças. Se, individualmente, elas produzem injustiças singulares, socialmente têm o poder de gerar “raças oficiais”, por meio da divisão dos jovens estudantes em duas raças polares. Como, no Brasil, não sabemos quem exatamente é “negro” e quem é “não-negro”, comissões de certificação racial estabelecidas pelas universidades se encarregam de traçar uma fronteira. A linha divisória só se consolida pela validação oficial da autodeclaração dos candidatos, num processo sinistro em que comissões universitárias investigam e deliberam sobre a “raça verdadeira” dos jovens a partir de exames de imagens fotográficas ou de entrevistas identitárias. No fim das contas, isso equivale ao cancelamento do princípio da autodeclaração e sua substituição pela atribuição oficial de identidades raciais.

Na UnB, uma comissão de certificação racial composta por professores e militantes do movimento negro chegou a separar dois irmãos gêmeos idênticos pela fronteira da raça. No Maranhão, produziram-se fenômenos semelhantes. Pelo Brasil afora, os mesmos candidatos foram certificados como “negros” em alguma universidade mas descartados como “brancos” em outra. A proliferação das leis de cotas raciais demanda a produção de uma classificação racial geral e uniforme. Esta é a lógica que conduziu o MEC a implantar declarações raciais nominais e obrigatórias no ato de matrícula de todos os alunos do ensino fundamental do país. O horizonte da trajetória de racialização promovida pelo Estado é o estabelecimento de um carimbo racial compulsório nos documentos de identidade de todos os brasileiros. A história está repleta de barbaridades inomináveis cometidas sobre a base de carimbos raciais oficialmente impostos.

A propaganda cerrada em favor das cotas raciais assegura-nos que os estudantes universitários cotistas exibem desempenho similar ao dos demais. Os dados concernentes ao tema são esparsos, contraditórios e pouco confiáveis. Mas isso é essencialmente irrelevante, pois a crítica informada dos sistemas de cotas nunca

Impossível a separação do negro, introduzido no Brasil, de sua condição de escravo.

(Gilberto Freire, *Casa-grande & senzala*.)

04. O livro de Gilberto Freire, do qual foi extraído o trecho acima, publicado inicialmente em 1933, interpreta o passado colonial brasileiro para discutir a identidade de nossa sociedade. Com base na leitura desse trecho, responda:

- a) No 1º parágrafo, qual é a diferença apontada pelo autor entre o pensamento de Joaquim Nabuco e o de Oliveira Martins, pelas duas frases citadas de cada um deles?
- b) Segundo Freire, de que ponto de vista sempre se considera a influência do negro sobre a vida do brasileiro?

05. Observe ainda o texto de Gilberto Freire para fazer o que é solicitado.

- a) Explique a afirmação do autor de que o negro foi “deformado” pela escravidão e pela monocultura de que foi o instrumento, quando se pretende abordar a formação econômica e social do Brasil.
- b) Identifique no último parágrafo um pronome que é utilizado por Freire para retomar uma referência feita a Nina Rodrigues.

INSTRUÇÃO: Leia o texto seguinte e responda as questões de números 06 e 07.

A boca era de Sérgio Dezenove, também conhecido como Grande, bandido famoso em todo o Rio de Janeiro pela sua periculosidade e coragem, pelo seu prazer em matar policiais.

Grande também fora morador da extinta favela Macedo Sobrinho, mas não foi morar em Cidade de Deus, porque achava que ali seria muito fácil a polícia o encontrar. Gostava de morro, de onde se pode observar tudo de sua culminância. Havia se escondido em quase todo o Rio de Janeiro, dos morros da Zona Sul até a Zona Norte, mas a polícia já o encontrara em todos eles.

Por esse motivo, chegara ao morro do Juramento, no subúrbio da Leopoldina, dando tiro em tudo quanto era bandido, derrubando barraco aos pontapés, gritando que quem mandava ali agora era o Grande: o Grande que tomou a maioria das bocas-de-fumo dos morros da Zona Sul; o Grande de quase dois metros de altura, com disposição para encarar cinco ou seis homens na mão de uma só vez; o Grande que tinha uma metralhadora conseguida na marra de um fuzileiro naval em serviço na praça Mauá; o Grande que teve sangue-frio para cortar o seu próprio dedo mindinho e colocá-lo num cordão; o Grande que matava policiais por achar a raça a mais filha da puta de todas as raças, essa raça que serve aos brancos, essa raça de pobre que defende os direitos dos ricos. Tinha prazer em matar branco, porque o branco tinha roubado seus antepassados da África para trabalhar de graça, o branco criou a favela e botou o negro para habitá-la, o branco criou a polícia para bater, prender e matar o negro.

Tudo, tudo que era bom era dos brancos. O presidente da República era branco, o médico era branco, os patrões eram brancos, o-vovô-viu-a-uva do livro de leitura da escola era branco, os ricos eram brancos, as bonecas eram brancas e a porra desses

consiste essa figura?

03. Na última estrofe do poema, o sujeito enunciativo condena o brigue (antigo navio a velas) que transporta os negros escravos em direção ao Brasil. Para tanto, faz referência a fatos históricos. Partindo dessa idéia, responda:

- a) Qual é a relação, segundo o poeta, entre o navio negreiro e as naus de Colombo?
 b) Quem o poeta invoca para agir diante do que vê? O que pede para fazerem?

INSTRUÇÃO: Leia o texto seguinte e responda as questões de números 04 e 05.

(...) logo de início uma discriminação se impõe: entre a influência pura do negro (que nos é quase impossível isolar) e a do negro na condição de escravo. “Em primeiro lugar o mau elemento da população não foi a raça negra, mas essa raça reduzida ao cativo”, escreveu Joaquim Nabuco em 1881. Admiráveis palavras para terem sido escritas na mesma época em que Oliveira Martins sentenciava em páginas gravíssimas: Há decerto, e abundam os documentos que nos mostram no negro um tipo antropológicamente inferior, não raro próximo do antropóide, e bem pouco digno do nome de homem.”

Sempre que consideramos a influência do negro sobre a vida do brasileiro, é a ação do escravo, e não a do negro por si, que apreciamos. Ruediger Bilden pretende explicar pela influência da escravidão todos os traços de formação econômica e social do Brasil. Ao lado da monocultura, foi a força que mais afetou a nossa plástica social. Parece às vezes influência de raça o que é influência pura e simples do escravo: do sistema social da escravidão. Da capacidade imensa desse sistema para rebaixar moralmente senhores e escravos. O negro nos aparece no Brasil, através de toda nossa vida colonial e da nossa primeira fase da vida independente, deformado pela escravidão. Pela escravidão e pela monocultura de que foi o instrumento, o ponto de apoio firme, ao contrário do índio, sempre movediço.

Goldenweiser salienta quanto é absurdo julgar-se o negro, sua capacidade de trabalho e sua inteligência, através do esforço por ele desenvolvido nas plantações da América sob o regime da escravidão. O negro deve ser julgado pela atividade industrial por ele desenvolvida no ambiente de sua própria cultura, com interesse e entusiasmo pelo trabalho.

Do mesmo modo, parece-nos absurdo julgar a moral do negro no Brasil pela sua influência deletéria como escravo. Foi o erro grave que cometeu Nina Rodrigues ao estudar a influência do africano no Brasil: o de não ter reconhecido no negro a condição absorvente de escravo. “Abstraindo pois”, escreve ele às primeiras páginas de seu trabalho sobre a raça negra na América Portuguesa, “da condição de escravos em que os negros foram introduzidos no Brasil e apreciando as suas qualidades de colonos como faríamos com os que de qualquer outra procedência, etc.” Mas isto é impossível.

afirmou que estudantes cotistas seriam incapazes de acompanhar os cursos superiores ou que sua presença provocaria queda na qualidade das universidades. As cotas raciais não são um distúrbio no ensino superior, mas a face mais visível de uma racialização oficial das relações sociais que ameaça a coesão nacional.

A crença na raça é o artigo de fé do racismo. A fabricação de “raças oficiais” e a distribuição seletiva de privilégios segundo rótulos de raça inocula na circulação sanguínea da sociedade o veneno do racismo, com seu cortejo de rancores e ódios. No Brasil, representaria uma revisão radical de nossa identidade nacional e a renúncia à utopia possível da universalização da cidadania efetiva.

Ao julgar as cotas raciais, o STF não estará deliberando sobre um método de ingresso nas universidades, mas sobre o significado da nação e a natureza da Constituição. Leis raciais não ameaçam uma “elite branca”, conforme esbravejam os racialistas, mas passam uma fronteira brutal no meio da maioria absoluta dos brasileiros. Essa linha divisória atravessaria as salas de aula das escolas públicas, os ônibus que conduzem as pessoas ao trabalho, as ruas e as casas dos bairros pobres. Neste início de terceiro milênio, um Estado racializado estaria dizendo aos cidadãos que a utopia da igualdade fracassou – e que, no seu lugar, o máximo que podemos almejar é uma trégua sempre provisória entre nações separadas pelo precipício intransponível das identidades raciais. É esse mesmo o futuro que queremos?
 21 de abril de 2008

Adel Daher / Adelaide Jóia / Adriana Atila / Aguinaldo Silva / Alba Zaluar / Almir Lima da Silva / Alzira Alves de Abreu / Amâncio Paulino de Carvalho / Ana Maria Machado / Ângela Porto / Antonio Cicero / Arlindo Belo da Silva / Bernardo Lewgoy / Bernardo Sorj / Bila Sorj / Caetano Veloso / Carlos A. de L. Costa Ribeiro / Carlos Pio / Carlos José Serapião / Celso Castro / Charles Pires / Cremilda Medina / Cynthia Maria Pinto da Luz / Claudia Travassos / Darcy Fontoura de Almeida / Demétrio Magnoli / Diomédés Matias da Silva Filho / Domingos Guimaraens / Edmar Lisboa Bacha / Eduardo Giannetti / Eduardo Pizarro Carnelós / Elizabeth Balbachevsky / Estefane Emanuelle Ferreira / Eunice Durham / Fernando Gomes Martins / Ferreira Gullar / Flávio Rabelo Versiani / Francisco João Lessa / Francisco Johny Rodrigues Silva / Francisco Martinho / Francisco Mauro Salzano / George de Cerqueira Leite Zarur / Gerald Thomas / Gilberto Horchman / Gilberto Velho / Gilda Portugal / Gilson Schwartz / Glaucia Kruse Villas Bôas / Gursen De Miranda / Helda Castro de Sá / Helena Severo / Helga Hoffmann / Heloisa Helena T. de Souza Martins / Isabel Lustosa / João Rodarte / João Ubaldo Ribeiro / José Álvaro Moisés / José Arbex Jr. / José Augusto Guilhon Albuquerque / José Carlos Miranda / José Goldemberg / José de Souza Martins / José Roberto Pinto de Góes / Karina Kuschnir / Leão Alves / Leonel Munhoz Coimbra / Lourdes Sola / Luciana Villas-Boas / Luciene G. Souza / Luiz Fernando Dias Duarte / Luiz Werneck Vianna / Lya Luft / Manolo Garcia Florentino / Marcelo Hermes-Lima / Marcos Chor Maio / Margarida Cintra Gordinho / Maria Alice Resende de Carvalho / Maria Cátira Bortolini / Maria Conceição Pinto de Góes / Maria Herminia Tavares de Almeida / Maria Laura Viveiros de Castro Cavalcanti / Maria Sylvania Carvalho Franco / Mariza Peirano / Mauricio Soares Leite / Moacyr Góes / Monica Grin / Nelson Motta / Patrícia Vanzella / Pedro Paulo Poppovic / Peter Henry Fry / Reinaldo Azevedo / Renata Aparecida Vaz / Renato Lessa / Ricardo Ventura Santos / Roberta Fragoso Menezes Kaufmann / Roberto Romano da Silva / Rodolfo Hoffmann / Ronaldo Vainfas / Roque Ferreira /

TEXTO VI -120 ANOS DE ABOLIÇÃO INCONCLUSA -MANIFESTO EM DEFESA DA JUSTIÇA E CONSTITUCIONALIDADE DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO

Exmo. Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal

A EFERVESCÊNCIA DAS COTAS NO BRASIL DO SÉCULO XXI

Aos 120 anos da declaração da abolição da escravatura, vivemos uma verdadeira efervescência na luta pela inclusão étnica e racial no ensino superior brasileiro: dezenas de universidades já estão implementando sistemas de cotas, bônus ou diferentes modalidades de ações afirmativas, enquanto várias outras estão em processo de discussão de seus projetos.

Podemos afirmar que nos últimos cinco anos avançamos mais nas políticas de inclusão de negros no ensino superior do que foi alcançado em todo o século XX. Já temos atualmente uma rica e complexa história, ainda que incompleta, para contar ao mundo. Não o mito de uma democracia racial que nunca tivemos, mas um processo concreto de luta para que a mestiçagem aconteça materialmente, tendo como base a igualdade racial, após um século inteiro de exclusão dos negros e dos indígenas do ensino superior e, em geral, das riquezas de um país que a eles deve sua riqueza material e cultural. Podemos agora iniciar inclusive um diálogo horizontal e uma troca de experiências com outros países que também encontraram seus próprios caminhos de superação do racismo, da discriminação e da segregação, como a Índia, os Estados Unidos, a África do Sul e a Malásia. E, como nesses outros países, o nosso processo é ainda incompleto, imperfeito em vários aspectos e ainda exposto a reações conservadoras.

A primeira expressão, na esfera pública, de uma demanda por políticas de ação afirmativa específicas para os negros no Brasil surgiu na Convenção Nacional do Negro Brasileiro, realizada em 1945 e 46, que apresentou um “Manifesto à Nação Brasileira”.

As reivindicações desse Manifesto foram publicadas no jornal *Quilombo*, dirigido pelo extraordinário intelectual, artista e político brasileiro Abdias do Nascimento, juntamente com o também grande intelectual e acadêmico Guerreiro Ramos. Em sua primeira edição, publicada no Rio de Janeiro no dia 9 de dezembro de 1948, a página três do jornal incluía uma coluna, repetida em todas as edições subsequentes, intitulada Nosso Programa. Ali se lia: “Trabalhar pela valorização e valoração do negro brasileiro em todos os setores: social, cultural, educacional, político, econômico e artístico”. Para atingir esses objetivos, o Manifesto à Nação Brasileira apresentou cinco proposições. A terceira foi assim definida: “lutar para que, enquanto não for tornado gratuito o ensino em todos os graus, sejam admitidos brasileiros negros, como pensionistas do Estado, em todos os estabelecimentos particulares e oficiais de ensino secundário e superior do país, inclusive nos estabelecimentos militares”.

Está nas mãos de Vossas Excelências a decisão que possibilitará ou não a continuidade das medidas que fizeram este país começar a ajustar contas com seu passado escravista e seu presente discriminatório, rumo a um futuro sem injustiças e concretamente democrático. Para as Vossas mãos se voltam os olhos de milhões de brasileiros cheios de esperança num Brasil mais justo, mais solidário, que, com base nos princípios constitucionais, se afirma materialmente contra desigualdades incompatíveis com o Estado Democrático de Direito.

Brasília, 13

de maio de 2008

120 anos de “*abolição*” da escravatura

QUESTÕES DA UNESP 2004

INSTRUÇÃO: Leia o texto seguinte e responda as questões de números 01 a 03.

E existe um povo que a bandeira empresta / P’ra cobrir tanta infâmia e cobardia!...

E deixa-a transformar-se nessa festa / Em manto impuro de bacante fria!...

Meu Deus! meu Deus! Mas que bandeira é esta. / Que impudente na gávea tripudia?!...

Silêncio!... Musa! Chora, chora tanto / Que o pavilhão se lave no seu pranto...

Auriverde pendão de minha terra, / Que a brisa do Brasil beija e balança,

Estandarte que a luz do sol encerra, / E as promessas divinas da esperança...

Tu, que da liberdade após a guerra, / Foste hasteado dos heróis na lança,

Antes te houvessem roto na batalha, / Que servires a um povo de mortalha!...

Fatalidade atroz que a mente esmaga! / Extingue nesta hora *o brigue imundo*

O trilho que Colombo abriu na vaga, / Como um íris no pélagos profundo!...

... Mas é infâmia demais... Da etérea plaga / Levantai-vos, heróis do Novo Mundo...

Andrada! Arranca este pendão dos ares! / Colombo! Fecha a porta de teus mares!

(Castro Alves, *Navio negroiro*.)

01. Nessas três estrofes que encerram o poema de Castro Alves, o poeta (enunciador do texto) mantém um tom de indignação diante do que vê, qual seja, a cena de negros sendo transportados desumanamente em um navio para serem vendidos como escravos. Com base nisso, responda:

a) Na 1.^a estrofe, quais são as duas palavras por meio das quais o enunciador caracteriza a cena que vê?

b) Ainda na 1.^a estrofe, por que o enunciador refere-se à bandeira? Por que motivo caracteriza-a como *manto impuro de bacante fria*, no 4.^o verso dessa mesma estrofe?

02. Na 2.^a estrofe, o enunciador do texto identifica o povo a quem pertence a bandeira que está hasteada na gávea (mastro real) do navio. Tomando por base essa 2.^a estrofe:

a) Identifique dois sinônimos empregados pelo enunciador em substituição ao vocábulo “bandeira”. Identifique ainda um terceiro termo, em sentido metafórico, empregado para designar e qualificar a mesma bandeira.

b) Que figura de linguagem é utilizada pelo poeta no 2.^o verso dessa estrofe? Em que

o legislador, ao criar as políticas de cotas, buscou dar efetividade aos objetivos estabelecidos na própria Constituição, consagrando o conteúdo jurídico, democrático e também afirmativo da igualdade.

Em relação ao princípio do mérito, devemos ressaltar que o mesmo vem sendo apregoado pelos adversários das cotas como uma idéia abstrata e autônoma, desvinculada de qualquer causalidade social, a flutuar num *vácuo histórico*. Essa idéia está a merecer reformulação drástica e urgente. As universidades que adotaram cotas buscam levar em consideração a história dos atores envolvidos na corrida imposta pelo vestibular. Tanto assim é que estes certames vêm passando por reformulações, buscando levar em consideração, como critérios plúrimos de ingresso na universidade, o mérito de trajetória, ou seja, os dados históricos dos candidatos às vagas oferecidas pelas instituições de ensino superior. Isso implica, em um primeiro momento, assimilar o caráter substantivo do princípio da igualdade, para, a seguir, privilegiar o mérito objetivo. Ressalte-se ainda que os estudantes promovidos pelas políticas de inclusão precisam alcançar os padrões objetivos de avaliação estabelecidos pelas universidades. Nesse sentido é que as cotas estão em perfeita sintonia com o mérito descrito no artigo 208 V da Constituição.

Não podemos perder de vista que o Brasil é signatário da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (Decreto nº 65.810 - de 8 de dezembro de 1969), a qual estabelece em seu artigo 4º: "Não serão consideradas discriminações racial as medidas especiais tomadas com o único objetivo de assegurar o progresso adequado de certos grupos raciais ou étnicos ou indivíduos que necessitem da proteção que possa ser necessária para proporcionar a tais grupos ou indivíduos igual gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais, contanto que tais medidas não conduzam, em consequência, à manutenção de direitos separados para diferentes grupos raciais e não prossigam após terem sido alcançados os seus objetivos".

Também devemos ressaltar a importância do pioneirismo desta Corte ao adotar administrativamente as políticas de cotas raciais através da Concorrência para contratação de profissionais de serviços de jornalismo - 3/2001, pela qual 20% das vagas eram destinadas aos negros.

Por esses fundamentos, entendemos que as cotas são perfeitamente constitucionais, pois se afirmam numa postura capaz de realizar – política e juridicamente – o princípio do pluralismo, informador da educação pelo nosso sistema constitucional, e assimilar o que vem sendo preconizado pela comunidade jurídica, como se extrai das dezenas de decisões judiciais favoráveis às políticas de cotas, gradualmente consolidadas nos Tribunais dos Estados e Regiões onde existem universidades que implementaram essas políticas de inclusão.

CONCLUSÃO

Esse é o quadro, Senhores Ministros, que temos diante de nós. Está nas mãos de Vossas Excelências não apenas o destino das centenas de milhares de estudantes que, graças às políticas de inclusão, conseguiram o sonhado ingresso na universidade.

O que o "Manifesto à Nação Brasileira" propunha era uma ação afirmativa que se fundamentava na reparação dos danos causados pelo racismo da república brasileira, a qual havia decretado a igualdade formal sem oferecer nenhuma política concreta que ajudasse a superar a desigualdade fundante da condição sofrida pelos negros como cidadãos livres após 1889, que reconhecesse as terras dos quilombos e todas as formas de organização e produção (inclusive cultural e religiosa) que os escravizados constituíram em suas práticas de resistência e lutas por libertação. Pelo contrário, a linha de cor foi logo mobilizada diante dos fluxos de imigrantes europeus na ilusão – racista - de resolver o enigma – deixado em herança pela escravidão - da construção do "povo brasileiro" pelo seu branqueamento.

Outro marco importante na longa luta pelas cotas e outras formas de inclusão racial foi a Marcha Zumbi dos Palmares Contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida, que congregou em Brasília 50 mil negros no dia 20 de novembro de 1995. No documento entregue ao Presidente da República no dia da marcha foi incluída, nas reivindicações sobre a educação, políticas compensatórias no ensino superior e na pesquisa, a seguinte demanda: "Desenvolvimento de ações afirmativas para o acesso dos negros aos cursos profissionalizantes, à universidade e às áreas de tecnologia de ponta".

Na verdade, foram necessários mais de 50 anos para que o ponto três do programa do jornal negro *Quilombo* começasse a se transformar em política de Estado para o ensino superior: o Programa Universidade para Todos - ProUni, iniciado em 2005, e também o sistema de cotas nas universidades públicas, que oferecem bolsas pelo menos para uma parcela dos nossos cotistas, são herdeiros diretos daquela proposta e de sua renovação prática por parte de um dos mais generosos movimentos brasileiros, aquele dos pré-vestibulares populares. Foram os pré-vestibulares populares que começaram a fazer o que se transformou no ProUni, constituindo a base social que concretiza a demanda pelas cotas.

Ou seja, foram os pré-vestibulares populares que concretamente mostraram que, com políticas concretas de inclusão racial, a mestiçagem pode começar enfim a constituir-se efetivamente, deixando de ser a retórica que encobre a discriminação de cor. Essas políticas públicas constituem a base sobre a qual o Brasil pode se transformar em uma referência global extremamente positiva.

A difusão das ações afirmativa é fruto de uma luta histórica e uma extraordinária mobilização social que produziu uma eferescência de debates em ambientes políticos e acadêmicos em todas as regiões do país. A colocação das cotas nas pautas de votações das Universidades brasileiras implicou mobilização, pressão, articulação e produção intelectual de idéias, argumentos, modelos e propostas de como promover a igualdade étnica e racial no ensino superior, em uma intensidade sem paralelo em nenhuma década passada da história do Brasil.

Foi a essa luta histórica, protagonizada pelo movimento negro, que levou o Estado Brasileiro a iniciar, durante a III Conferência Mundial Contra o Racismo ocorrida em Durban, na África do Sul, de 31 de agosto a 8 de setembro de 2001, a adoção de medidas de ações afirmativas para as população negra. Entre as Universidades, as primeiras a instituírem cotas para negros, em 2002, foram Universidade do Estado do

Rio de Janeiro (UERJ) e a Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF), não por iniciativa própria, mas por meio de uma lei aprovada em 2001 na Assembléia Estadual do Rio de Janeiro.

Mais uma vez foi decisivo o trabalho do movimento negro, dos pré-vestibulares e outros setores, não apenas na proposição da Lei, mas também em todas as audiências públicas e debates internos que aconteceram nas duas Universidades.

A partir daí outras universidades passaram a adotar cotas. Em 2003, a Universidade de Brasília tornou-se a primeira instituição federal de ensino superior a aprovar cotas para negros e a primeira também a tomar essa decisão exclusivamente com base na autonomia acadêmica, a partir de uma proposta apresentada em 1999.

Desde 2003, a luta pelas cotas vem crescendo a ponto de alcançar dimensão nacional. Ainda em 2003, a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e a Universidade Federal de Alagoas (UFAL) aprovaram as cotas. Logo a seguir, em 2004, a Universidade Federal da Bahia (UFBA) também aderiu ao sistema. No Sul do país, a UFPR em 2003 e a UFSCAR em 2006, a UFRGS, a UFSM e a UFSC em 2007 aprovaram políticas de ação afirmativa, contrariando o estereótipo de que os estados meridionais seriam especialmente racistas. Na verdade, como haveremos de enfatizar, a maior reação às cotas se dá no triângulo Rio – São Paulo – Minas Gerais. Começando então com duas universidades em 2002, em 2007 já tínhamos mais de 50, entre federais, estaduais, autarquias municipais e CEFETs com mecanismos de acesso privilegiado para alunos negros, indígenas e/ou oriundos da escola pública.

A luta pelas cotas é uma explosão de criatividade e seus resultados positivos para a produção de conhecimento e ampliação dos saberes científicos e artísticos estão ainda no começo. Junto com os novos estudantes negros e indígenas surgem novos temas de pesquisa, demandas por novos currículos e também por mais professores negros. Afinal, não somente os saberes africanos, afro-brasileiros e indígenas foram excluídos das nossas universidades, que sempre reproduziram apenas os saberes europeus em uma relação claramente neocolonial, mas o conjunto dos docentes e pesquisadores sempre tem sido exclusivamente branco. A porcentagem média dos docentes negros das universidades públicas mais importantes do país não passa de 1%. Assim, o grande movimento atual pelas cotas conduz inevitavelmente a duas metas, já vislumbradas: que as medidas de inclusão de negros e índios possam ocorrer em todas as universidades públicas (daí a existência do Projeto de Lei 73/1999, que torna obrigatória as cotas em todas as universidades federais); e que esse processo de ações afirmativas não se limite apenas à graduação, mas que a igualdade racial possa chegar aos espaços onde a exclusão é ainda maior: na pós-graduação, na docência e na carreira de pesquisa.

Salta à vista a variedade de modelos e a imaginação ativada nessas propostas de cotas. Salvo o sistema estadual paranaense, que foi pensado de maneira unificada, praticamente não há duas universidades que adotem o mesmo sistema de cotas. A multiplicidade das propostas atesta a motivação das pessoas em tentar encontrar uma solução própria, adaptada à realidade da discriminação, do racismo e da exclusão racial da região em que se encontra cada universidade. As dezenas de comissões e grupos de

as especificidades étnico-raciais, sociais, religiosas e culturais dos povos que compõem o Brasil.

Em relação à igualdade, nosso sistema constitucional, priorizando os direitos fundamentais e a dignidade da pessoa humana, estabeleceu a isonomia não somente em sentido formal, mas também em sentido material (art. 3º, inciso III). O constituinte, ancorado nos princípios fundadores da República, reconheceu o profundo quadro de injustiças que atrelam o país ao atraso e estabeleceu objetivos fundamentais a serem alcançados pelo Estado por meio de ações que se consubstanciem em políticas públicas de promoção da cidadania.

Neste sentido, atentemos ao que diz a doutrina mais abalizada: "A definição jurídica objetiva e racional da desigualdade dos desiguais, histórica e culturalmente discriminados, é concebida como uma forma para se promover a igualdade daqueles que foram e são marginalizados por preconceitos enraizados na cultura dominante na sociedade (...). A ação afirmativa é, então, uma forma jurídica para se superar o isolamento ou a diminuição social a que se acham sujeitas as minorias" (Carmem Lúcia Antunes Rocha, Ação Afirmativa- O conteúdo democrático do princípio da igualdade jurídica, in Revista Trimestral de Direito Público. n. 15:18).

No mesmo sentido: "Atualmente, as ações afirmativas podem ser definidas como um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego" (Gomes, Joaquim Barbora. In: Ação Afirmativa & Princípio Constitucional da Igualdade. O Direito como forma de transformação social. A experiência dos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Renovar, 2001).

Por derradeiro temos ainda: "Pode-se afirmar, sem receio de equívoco, que se passou de uma igualização estática, meramente negativa, no que se proíbe a discriminação, para uma igualização eficaz, dinâmica, já que os verbos 'construir', 'garantir', 'erradicar' e 'promover' implicam, em si, mudança de ótica, ao denotar 'ação'. Não basta não discriminar. É preciso viabilizar – e encontrar, na Carta da República, base para fazê-lo – as mesmas oportunidades. Há de ter-se como página virada o sistema simplesmente principiológico. A postura deve ser, acima de tudo, afirmativa. É necessário que essa seja a posição adotada pelos nossos legisladores. [...] É preciso buscar-se a ação afirmativa. A neutralidade estatal mostrou-se nesses anos um grande fracasso; é necessário fomentar-se o acesso à educação [...]. Deve-se reafirmar: toda e qualquer lei que tenha por objetivo a concretude da Constituição Federal não pode ser acusada de inconstitucionalidade" (Cf. Mello, Marco Aurélio. Óptica Constitucional – A igualdade e as Ações Afirmativas. In: Revista latino americana de Estudos Constitucionais, v. 01, Belo Horizonte Del Rey, 2003, p 11-20).

Essas ações, que são erigidas pelo próprio sistema normativo, para se tornarem legítimas, devem estar revestidas na proporcionalidade. Nesse cenário, elementos como sexo, raça, credo religioso, dentre outros, podem servir de base ao *discrimen* na esfera normativa, desde que haja equivalência e equilíbrio entre a norma e seus fins. Por isso,

alguma, ele continua a ser utilizado, *qua* construção social e cultural, como um instrumento de exclusão e opressão. Independente dos clamores da genética moderna de que a cor do indivíduo é estabelecida apenas por um punhado de genes totalmente desprovido de influência sobre a inteligência, talento artístico ou habilidades sociais do indivíduo e talvez a principal fonte de preconceito". "Tendo em vista a nova capacidade de se qualificar objetivamente, por meio de estudos genômicos, o grau de ancestralidade africana de cada indivíduo, pode a genética definir quem deve se beneficiar das cotas universitárias e demais ações afirmativas? *Prima facie* poderia parecer que sim, mas a nossa resposta é um enfático NÃO! (...) *Não compete à genética fazer prescrições sociais*. A definição sobre quem deve se beneficiar [dessas medidas] deverá ser resolvida na *esfera política*, levando em conta a história do país, o sofrimento de seus vários segmentos e análises de custo e benefício".

Essa é a conclusão de um estudo intitulado "*Pode a genética definir quem deve se beneficiar das cotas universitárias e demais ações afirmativas?*" (publicado na revista *Estudos Avançados*, v. 18, n. 50, p. 31-50, 2004, grifos nossos).

Como podemos constatar, os próprios geneticistas compreendem que o debate sobre cotas é de competência da esfera política, que deve levar em conta a história do país e o papel dos preconceitos e discriminações com base nas diferenças físicas na produção e reprodução das desigualdades. Independente das conclusões da genética, no Brasil a cor é, histórica e socialmente, um elemento de hierarquização.

No mesmo sentido, asseverou o ex-ministro Maurício Corrêa: "A noção de racismo – ao contrário do que equivocadamente sustentado na presente impetração não se resume a um conceito de ordem estritamente antropológica ou biológica projetando-se, ao contrário, numa dimensão abertamente cultural e sociológica, além de caracterizar, em sua abrangência conceitual, um indistigável instrumento de controle ideológico, de dominação política e de subjugação social"

(BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus n. 82424-2. Rio Grande do Sul. Paciente: Siegfried Ellwanger. Impetrante: Wener Cantalicio e outra. Impetrado: Superior Tribunal de Justiça. Relator Ministro Moreira Alves. Disponibilizado pela Cordenadoria de Análise de jurisprudência do STF. Brasília, 2003).

Segundo o ministro Gilmar Mendes "o conceito jurídico de racismo não se divorcia do conceito histórico, sociológico e cultural" (idem).

Ressalte-se ainda o entendimento da Ministra Hellen Gracie: "Portanto quando se fala em preconceito de raça e quanto a tanto se referem a Constituição Federal e a lei, não se há de pensar em critérios científicos para defini-la – que já sabemos não os há – mas, na percepção do outro como diferente e inferior, revelada na atuação carregada de menosprezo e no desrespeito a seu direito fundamental à igualdade. Trata-se do preconceito feito ação" (idem).

AS COTAS SÃO CONSTITUCIONAIS

A Constituição de 1988, com base no pluralismo, valor fundamental para o surgimento e a preservação das sociedades democráticas, marca um significativo avanço para a efetividade dos direitos dos brasileiros pertencentes a grupos tradicionalmente excluídos. Por diversos de seus dispositivos, a Lei Maior rompe com o *mito da democracia racial*, assegurando o direito à diferença, ao reconhecer e valorizar

trabalho que foram criados nas universidades de norte a sul do país fazem lembrar as dezenas de associações e confederações abolicionistas que surgiram, numa explosão de criatividade e capacidade associativa, em todos os estados brasileiros na década de oitenta do século XIX.

Esse movimento atual pelas cotas, de dimensão realmente nacional, já marca um episódio maior na luta por justiça social na história do Brasil. Guardadas as devidas proporções (pois se trata de um movimento absolutamente pacífico e baseado estritamente no convencimento mediante o debate racional nos espaços públicos), é equivalente, em entusiasmo e energia, ao movimento de consolidação da Constituição na Índia, aos movimentos pelas ações afirmativas nos Estados Unidos e ao movimento de Verdade e Reconciliação que mobilizou a África do Sul com a queda do *apartheid*. Atualmente, já contamos com mais de 20 mil cotistas negros cursando a graduação em dezenas de universidades do país. Paralelamente a esse grande movimento de inclusão racial nas universidades públicas, funciona desde 2005 o ProUni, que abre as portas das universidades privadas para jovens de baixa renda, com uma porcentagem, entre eles, de negros, mediante um sistema de bolsas do Ministério da Educação. Somente em três anos o ProUni já alocou 440.000 bolsas e conta com 310.000 alunos, assim distribuídos segundo a classificação do IBGE: brancos -142.275; pardos - 98.494; pretos – 39.128; amarelos - 6.318; indígenas – 903; não-informados - 22.961.

Se juntarmos os dois movimentos de abertura do ensino superior para estudantes pobres e para não-brancos, as cotas nas universidades públicas e o ProUni serão capazes de mobilizar, em um lustro, quase meio milhão desses estudantes que ingressarão no mercado de trabalho ou na pós-graduação com uma esperança pessoal e familiar quase sem paralelo na história da comunidade negra brasileira.

RESSENTIMENTO E NEGATIVIDADE: AS REAÇÕES CONTRA AS POLÍTICAS DE COTAS PARA NEGROS NAS UNIVERSIDADES

A hipocrisia daqueles que pretenderam que o Brasil se transformasse – do dia para a noite – de último grande país escravocrata em exemplo mundial de harmonia racial e dos que hoje, na mesma linha, declaram que séculos de escravidão não deixaram nenhuma herança "racista" em nosso País se desenvolve a partir de uma série de falácias históricas, sociológicas e políticas. No plano histórico, escamoteia-se o duro e dramático trabalho e as lutas do movimento negro e outros movimentos anti-racistas para construir um novo e material horizonte de igualdade racial. Ignoram-se até as dificuldades que a própria retórica da harmonia racial encontrou para afirmar-se. No nível sociológico e antropológico, usam-se as falácias do discurso do racismo biológico para negar a existência do racismo ao invés de reforçar a luta contra essa monstruosidade que a racionalidade moderna produziu: a existência de movimentos anti-racistas e de leis de repressão da discriminação racial não se baseia no reconhecimento da existência das raças, mas na necessidade de combater as discriminações geradas por esse pensamento que se pretende científico. Enfim, no nível político, eles cometem uma tríplice impostura: i) dizem que no Brasil apenas existe uma questão social, ou seja, ignoram a correlação sistemática que todos os estudos

estatísticos indicam entre linhas de cor e curvas da pobreza, bem como que as cotas promovem também os outros segmentos de população discriminados pelo atual sistema de acesso ao ensino superior; ii) afirmam o mérito como único critério republicano, o que é duplamente falso: porque uma sociedade democrática sabe que o mérito deve ser um ponto de chegada e não um ponto de partida e é exatamente nessa medida que a democracia será sempre mais estável e mais próspera; porque toda política de desenvolvimento do conhecimento implica em sistemas de cotas (bolsas!) justamente destinadas a promover a excelência pelo subsídio a determinados segmentos de população; iii) reivindicam o pacto republicano, mas ignoram que tal pacto não é algo dado, mas um algo que precisamos construir para avançarmos nas conquistas democráticas.

Como em 2006, fomos de novo surpreendidos, no dia 28 de abril passado, com mais um Manifesto intitulado 113 Cidadãos Anti-Racistas Contra as Cotas Raciais, entregue a esse Supremo Tribunal Federal em apoio à ADIN impetrada pela Confenem e pelo Partido dos Democratas. Trata-se na verdade de uma versão requeitada do Manifesto “Todos são Iguais na República Democrática”, entregue ao Congresso Nacional no dia 30 de maio de 2006 pelas mesmas pessoas.

Primeiro, definamos exatamente quem são os tais 113 cidadãos que exigem a expulsão de 440 mil estudantes negros e pobres das universidades brasileiras. Apesar de se apresentarem como “intelectuais da sociedade civil, sindicalistas, empresários e ativistas dos movimentos negros e outros movimentos sociais”, são basicamente acadêmicos: 80 deles são professores universitários e pesquisadores, dos quais apenas um é negro. Trata-se, na verdade, de uma parte da elite acadêmica branca centrada no eixo Rio - São Paulo. Nem nos dias de *apartheid* as universidades da África do Sul eram tão segregadas como são hoje as nossas. O pior é que esse grupo sequer fala pela maioria dos professores das suas instituições. Se esses cidadãos pretendem barrar um processo de inclusão racial no ensino superior brasileiro, não representam de modo algum nossa multiplicidade de cores: dos 113, apenas dez são não-brancos; oito negros e dois auto-declarados mestiços.

O discurso dos adversários das cotas não se caracteriza exatamente pela coerência.

Primeiro, quando as cotas são constituídas a partir de uma lei estadual - aprovada por quase a unanimidade dos representantes do povo - sancionada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, os adversários defendem a autonomia universitária e recorrem à Justiça; quando essas medidas são adotadas por conselhos universitários no uso de sua autonomia, eles novamente recorrem à Justiça. Dizem reconhecer que os negros são discriminados - portanto, identificáveis -, mas afirmam que não é possível identificá-los para fins de ação afirmativa. Argumentam enfaticamente que raça não existe, mas defendem a “democracia racial” (?) e a “miscigenação”, ou seja, a mistura das mesmas raças que sustentam não existirem. Ao mesmo tempo, negam que a miscigenação é uma multiplicidade de cores, de conhecimentos, de possibilidades criativas. Dizem que a educação é a solução, mas não se engajam com o mesmo vigor nas campanhas pela melhoria do ensino público e se mobilizam contra a democratização do ensino superior.

Os detratores das cotas ainda requeitam a matéria sensacionalista dos gêmeos que foram identificados diferentemente pela comissão da UnB. Seu argumento é frágil, pois esconde o principal: independentemente do equívoco da comissão em relação a dois candidatos, o fato é que essa universidade já conta com 3000 estudantes cotistas em pleno processo de formação e sem nenhuma crise constatada. E mesmo que tivesse acontecido uma dúzia de incidentes como esse, ainda assim a porcentagem de erros das cotas na UnB como política pública continua baixíssima.

As políticas de ação afirmativa destinadas a pessoas pobres e/ou de grupos sociais historicamente discriminados (negros, indígenas, etc.) são importantes medidas de democratização dos direitos e também das instituições, pois reconhecem a importância da diversidade, que não é somente diversidade de cores, mas também de diferenças, culturas, visões de mundo, pontos de vista, preocupações de pesquisa e criatividade, fundamentais ao desenvolvimento de qualquer sociedade. Os discursos abstratos dos contrários às ações afirmativas, de que as cotas e o Prouni ferem o princípio do mérito e racializam a sociedade, carecem de base empírica, pois os dados concretos nos mostram que na realidade brasileira as ações afirmativas constituem uma parte importante e essencial do processo de universalização dos direitos e democratização das instituições. O conceito de cotas com que operamos no Brasil é a idéia de um piso, de uma presença mínima de negros em uma sala de aula que historicamente os tem muito poucos. Aos percentuais de vagas para negros estabelecidos nas diversas experiências de políticas cotas em funcionamento nas mais de 50 universidades que as adotaram devemos somar os candidatos negros que costumam frequentar os cursos. Dessa forma, é de se esperar que a maioria dos cursos comece a contar com um percentual de negros maior do que o estabelecido pela política de cotas. Como medida de ação afirmativa, o papel das cotas é acelerar o processo de igualdade racial que, no caso brasileiro, provavelmente não será alcançada nem sequer após um século de cotas, dada a gigantesca desigualdade no ensino superior hoje existente.

Em 1885, quando caiu o gabinete Dantas e com ele o projeto mais favorável ao abolicionismo, Prudente de Moraes, com sua tendência mais de centro, propôs que as províncias progressistas avançassem a seu modo no caminho da abolição sem esperar por São Paulo, Rio de Janeiro e Minas, onde se concentravam os escravocratas que controlavam os dois gabinetes conservadores pós-Dantas, a saber, Saraiva e Cotegipe.

Curiosamente, a maior reação ao movimento pró-cotas, iniciado em 1999, está concentrada ainda hoje nas universidades mais importantes desses mesmos três estados escravocratas do século XIX. Em oito anos de lutas pelas cotas, vemos a repetição do padrão reacionário das elites do triângulo do café-com-leite.

O CONCEITO DE RAÇA E AS POLÍTICAS DE INCLUSÃO

“Apenas 5% da variação genômica humana ocorre entre as chamadas ‘raças’.

Ademais, somente 0.01% do genoma humano varia entre dois indivíduos. Em outras palavras, toda a discussão racial gravita em torno de 0,0005% do genoma humano! Por outro lado, mesmo não tendo o conceito de raças pertinência biológica